

Considerando:

- I. que o CAU-IAU tem um caráter de formação profissionalizante;
- II. que qualquer formação profissionalizante deve envolver contato com práxis profissional, no sentido de aproximar os currículos à atuação abrangente dos profissionais de qualquer área;
- III. que a prática profissional ocorre sob distintas formas, afeitas a atividade projetual e teórico-investigativa, mas todas elas relativas aos temas fundamentais do Curso;
- IV. as particularidades, especificidades e possibilidades presentes no âmbito dos Curso;
- V. que a hipótese que deve reger a atividade de estágio na Graduação é a de que o Ensino, através de suas diretrizes, e as Escolas, através de seus currículos, tenham como duplo objetivo testar a capacidade de aprender (aprendizado) e de desenvolver novos conhecimentos na área profissional;
- VI. que a compreensão da atividade de Estágio na Graduação não deve ser desvinculada da questão da educação profissional continuada;
- VII. por fim, que essas reflexões e a conseqüente concepção da atividade de estágio não devem, em nenhum momento, confundir formação profissionalizante e prática profissional com mercado de trabalho, por pelo menos duas razões: primeiro, porque enquanto a formação o ofício têm objetivos abrangentes baseados no conhecimento e seu desenvolvimento, enquanto o mercado tem objetivos pontuais no espaço e no tempo; e, segundo, porque, entendido como mercado tomador de serviços e conhecimentos próprios dos arquitetos, o mercado de trabalho é também conjuntural dentro das relações de dependência e desenvolvimento do País e de suas mentalidades regionais.

Propõe-se, que o Estágio no CAU-IAU tenha como:

1. OBJETIVO

O estágio supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo do IAU tem por objetivo proporcionar contato do estudante com a prática e a realidade profissional, proporcionando experiência para interagir de forma individual, em equipes de arquitetos e urbanistas ou em equipes multidisciplinares, tanto no desenvolvimento da prática projetual como no desenvolvimento de atividade teórico-investigativa.

2. FORMA E CARACTERÍSTICAS

O estágio é entendido como um espaço de formação do aluno e, portanto, essencialmente de complementação educacional, o mesmo deve desenvolver-se nas áreas de conhecimento estabelecidas pelo Projeto Político Pedagógico do curso mediante um Plano de Trabalho, elaborado de acordo entre as partes envolvidas. Além disso, o estágio:

- constitui-se em instrumento de integração profissional, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza (de conformidade com a legislação, Lei 11.788 de 26/09/2008);
- para o seu planejamento, desenvolvimento e inserção deve integrar-se à programação didático-pedagógica do Curso.
- quando vinculado à prática profissional, deve desenvolver-se em locais que ofereçam condições plenas para a sua realização, seja em empresas públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa ou organizações congêneres;
- quando vinculado à prática teórico-investigativa, deve se constituir por meio de atividades de pesquisa de iniciação científica que tenham sido orientadas por docentes do curso em projetos apoiados por agências e instituições de pesquisa (CNPq, FAPESP e outras similares, ou a própria USP em um de seus programas específicos), desde que essa atividade tenha sido aprovada pela agência ou instituição financiadora ;
- poderá ser realizado em local que não conste de convênios estabelecidos ou das indicações do Banco de Estágios da Universidade, desde que o aluno obrigatoriamente submeta à apreciação da

- CG proposta contendo informações sobre atividades e projetos desenvolvidos pela empresa pública ou privada, instituições de ensino e pesquisa ou organizações não governamentais;
- no caso de compreender outras atividades deverá ser realizado apenas após prévia autorização da CG.
 - entendido como um espaço de formação do aluno deverá compreender um conjunto sistematizado de conhecimentos afins, definido de acordo com o projeto político pedagógico do curso, que corresponde a um número determinado de créditos e objeto de processo específico de avaliação, caracterizando-se, portanto, como uma disciplina.
que Disciplina é um conjunto sistematizado de conhecimentos afins, definido de acordo com o projeto político pedagógico do curso, e que corresponde a um número determinado de créditos
 - a partir da solicitação de estágio pelo aluno, se a documentação estiver em ordem, o Setor de Estágio deverá encaminhar ao Serviço de Graduação o requerimento de matrícula do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado.

3. CONDICIONANTES, DURAÇÃO E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

- quando vinculado à prática profissional, o aluno poderá desenvolver atividades de Estágio após ter integralizado, ao menos, 60% dos créditos do curso.
- quando vinculado à prática teórico-investigativa de iniciações científicas regulamentadas a CG poderá validar a atividade de Estágio em casos que o aluno tenha integralizado menos de 60% dos créditos do curso.
- a atividade de Estágio deve se iniciar, no máximo, durante o período em que o aluno esteja cursando disciplina(s) do 9º período ideal do curso.
- quando vinculado à prática teórico-investigativa de iniciações científicas regulamentadas o estudante deverá encaminhar a solicitação de avaliação do Estágio antes da conclusão do 9º período ideal do curso.
- a atividade de Estágio deverá ser desenvolvida, preferencialmente, durante o período letivo.
- a atividade de Estágio equivale a 10 (dez) créditos trabalho, sendo, portanto, equivalente a 300 horas, assim subdivididas: um mínimo de **270 horas** (duzentas e setenta horas) a serem cumpridos pelo estudante na atividade de estágio e **30 horas** (trinta horas) equivalentes a formulação do Plano de Trabalho e o Relatório Final.
- quando vinculado à prática profissional não será permitido o início do Estágio sem que o necessário Convênio com a empresa pública ou privada, instituição de ensino e pesquisa ou organização congênere tenha sido formalizado, devendo o aluno encaminhar a necessária documentação até 15 (quinze) dias antes do início do Estágio.
- não serão permitidas atividades de estágio que sejam incompatíveis com a grade de disciplinas do aluno. Assim, além do critério de números de horas semanais permitidas, deverá ser necessário que essas horas estejam dispostas coerentemente ao longo da semana, sem que haja conflito entre atividade de estágio e horário de aula.
- o cômputo do número de horas dedicado ao estágio deverá ser feito apenas após o prazo de retificação de matrícula, de modo que se possa verificar efetivamente a exequibilidade da realização do Estágio.
- a realização parcial de estágio somente será permitida mediante avaliação específica pela CG.

No caso da atividade ser integralizada em mais de um Estágio, a cada período de Estágio deverá ser apresentado um Relatório Final.

4. SUPERVISÃO E QUADRO DE DOCENTES

- a supervisão didática do estágio deverá ser realizada por docente do Curso

- o supervisor é responsável pelo auxílio na elaboração do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário, pela supervisão didática e pelo auxílio na elaboração de Relatório Final;
- a supervisão didática do estágio, por parte do supervisor, deverá compreender o acompanhamento pedagógico das atividades do estagiário;
- por essa atividade o docente receberá, para cada quatro alunos que supervisione, o equivalente a uma hora/aula de carga didática por semana.
- concluído o estágio, o supervisor deverá encaminhar aos docentes responsáveis pela disciplina de estágio supervisionado a avaliação sobre o desempenho das atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- caberá à CG, no que diz respeito às atividades administrativas, em consonância com a Seção de Estágios do IAU, a supervisão das atividades de Estágio.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação do estágio é de responsabilidade do(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina. O seu produto final se constituirá em um trabalho escrito, Relatório Final, o qual deve integrar avaliação, coerente com o Plano de Trabalho, a ser avaliado conforme critérios definidos pelo CG, eventualmente complementados com critérios informados à CG pelos docentes responsáveis pela disciplina. Para tanto:

- concluído o estágio vinculado à prática profissional, o estudante deverá obter, junto à Entidade concedente, uma Declaração de Estágio e encaminhá-la, juntamente com o Relatório Final, ao(s) professor(ES) responsável(eis) pela disciplina.
- concluído o estágio vinculado à prática teórico-investigativa, o estudante deverá encaminhar um Relatório Final à CG, acompanhado de uma declaração do orientador da pesquisa.